



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.9/ 2025

**AUTORIA** – Eliana Rocha

**ASSUNTO**–: Dispõe sobre a criação Campanhas Temáticas Permanentes de Proteção e Direitos da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de Resolução Nº.9/2025, o qual dispõe sobre a criação Campanhas Temáticas Permanentes de Proteção e Direitos da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana.

O presente projeto será desenvolvido pela Procuradoria da Mulher, que promoverá campanhas, promoções efetivas que envolvam as mulheres, isto, dentro de sua estrutura, podendo ser encaminhada para a administração para inclusão nas Campanhas Institucionais, conforme viabilidade orçamentária.

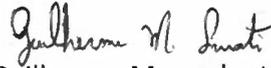
A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de janeiro de 2025.

  
Tiago Cordeiro de Lima  
**PRESIDENTE**

  
Guilherme Mercadante Livoti  
**SECRETÁRIO**

  
Moisés Tavares Domingos  
**RELATOR**

  
Gabriel Caldeira  
**MEMBRO**

  
Adan Lenharo Fernandes  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.9/ 2025

**AUTORIA** – Eliana Rocha

**ASSUNTO**–: Dispõe sobre a criação Campanhas Temáticas Permanentes de Proteção e Direitos da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, o Projeto de Resolução Nº.9/2025, o qual dispõe sobre a criação Campanhas Temáticas Permanentes de Proteção e Direitos da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana. O presente projeto será desenvolvido pela Procuradoria da Mulher, que promoverá campanhas, promoções efetivas que envolvam as mulheres, isto, dentro de sua estrutura, podendo ser encaminhada para a administração para inclusão nas Campanhas Institucionais, conforme viabilidade orçamentária.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

*Opinamos pela livre tramitação*, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de janeiro de 2025.

Guilherme Mercadante Livoti  
PRESIDENTE

Tiago Cordelero de Lima  
SECRETÁRIO

Gabriel Caldeira  
MEMBRO

Moisés Tavares Domingos  
RELATOR

Eliana Rocha  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.9/ 2025

**AUTORIA** – Eliana Rocha

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a criação Campanhas Temáticas Permanentes de Proteção e Direitos da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA**, o Projeto de Resolução Nº.9/2025, o qual dispõe sobre a criação Campanhas Temáticas Permanentes de Proteção e Direitos da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana.

O presente projeto será desenvolvido pela Procuradoria da Mulher, que promoverá campanhas, promoções efetivas que envolvam as mulheres, isto, dentro de sua estrutura, podendo ser encaminhada para a administração para inclusão nas Campanhas Institucionais, conforme viabilidade orçamentária.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

*Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.*

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de janeiro de 2025.

  
Tiago Cordeiro de Lima  
PRESIDENTE

Miguel Luiz Vilas Boas  
SECRETÁRIO

  
Gabriel Caldeira  
RELATOR